



**TÍTULO V  
DO CORPO DOCENTE**  
Art. 122. O corpo docente é constituído pelos professores de ensino básico, técnico e tecnológico integrantes do quadro permanente de pessoal do IFTO, regidos pelo Regime Jurídico Único, e demais professores admitidos na forma da lei.

Art. 123. A distribuição da carga horária de trabalho do docente atenderá a legislação vigente.

Art. 124. O IFTO poderá contratar Professores Substitutos, na forma e prazos estabelecidos na legislação vigente.

**TÍTULO VI  
DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**  
Art. 125. O corpo técnico-administrativo é constituído pelos servidores integrantes do quadro permanente de pessoal do IFTO, regidos pelo Regime Jurídico Único.

Art. 126. A distribuição da carga horária de trabalho do técnico administrativo atenderá a legislação vigente.

**TÍTULO VII  
DO CORPO DISCENTE**

Art. 127. O corpo discente do IFTO é constituído pelos estudantes regularmente matriculados nos diversos cursos e programas oferecidos pela instituição, regidos pelo regimento interno dos respectivos campi.

§1º Os estudantes do IFTO que cumprirem integralmente o currículo dos cursos e programas farão jus ao diploma ou certificado na forma e nas condições previstas nos respectivos projetos pedagógicos.

§2º Os estudantes em regime de matrícula especial somente farão jus à declaração das unidades curriculares cursadas ou das competências adquiridas.

Art. 128. Somente os estudantes regularmente matriculados no IFTO poderão votar e serem votados para as representações discentes em associações, grêmios, Diretórios Acadêmicos, Diretório Central dos Estudantes e Conselho Superior, bem como participar dos processos eleitorais para escolha do Reitor e Diretores-gerais dos campi.

**TÍTULO VIII  
DO REGIME DISCIPLINAR DO SERVIDOR**

Art. 129. O regime disciplinar, constando direitos e deveres do corpo docente e do corpo técnico-administrativo do IFTO deverá observar as disposições legais, as legislações, normas e regulamentos sobre a ordem disciplinar e sanções aplicáveis, bem como os recursos cabíveis, previstos pela legislação federal.

Art. 130. O Reitor ou o Diretor-geral de Campus que tiver conhecimento formalizado de irregularidade no âmbito de sua responsabilidade é obrigado a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao servidor a ampla defesa e o contraditório.

**TÍTULO IX  
DAS ELEIÇÕES NO IFTO**  
Art. 131. As eleições para Reitor e Diretores Gerais de campus são estabelecidas obedecendo à legislação vigente.

**TÍTULO X  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**  
Art. 132. A implementação da estrutura de gratificação da Reitoria e dos campi dar-se-á na medida da disponibilidade de Cargos de Direção e Funções Gratificadas de acordo com os órgãos competentes.

Art. 13133. Os servidores investidos em cargo de direção e funções gratificadas terão substitutos indicados ou, no caso de omissão, previamente designados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, de acordo com a legislação vigente.

Art. 134. A organização, o funcionamento e as atividades do IFTO reger-se-ão pelo Estatuto, por este Regimento Geral, pelos Regimentos internos dos campi, Regulamentos do IFTO, Resoluções do Conselho Superior, normas e Atos da Reitoria, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O Reitor poderá emitir instruções normativas para disciplinar o funcionamento das instâncias administrativas do IFTO, aplicando-se, no que couberem, os atos normativos em vigor.

Art. 135. As Pró-reitorias poderão criar fóruns, câmaras, comitês e comissões em cada Pró-reitoria ou em conjunto, para consulta e apoio às decisões dos respectivos Pró-reitores, do reitor, do colégio de dirigentes e do conselho superior.

Parágrafo Único. Os fóruns, câmaras, comitês e comissões referidos no caput deste artigo deverão ter regulamento interno próprio.

Art. 136. Os órgãos do IFTO deverão apresentar os seus regulamentos para aprovação no conselho superior.

Art. 137. O presente Regimento Geral somente poderá ser modificado:

I - por motivo de lei ou de alterações do Estatuto do IFTO;

II - por proposição do Reitor;

III - por proposição de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Superior.

Parágrafo Único. A modificação proposta nos termos deste artigo tornar-se-á válida se aprovada pelo Conselho Superior do IFTO.

Art. 138. Os casos omissos, neste Regimento Geral, serão dirimidos pelo Conselho Superior do IFTO.

Art. 139. Revogadas as disposições em contrário e cumpridas as formalidades legais, o presente Regimento Geral entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NAIRTON DO NASCIMENTO  
Reitor

NEI PEREIRA JÚNIOR  
Substituto

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

### PORTARIA Nº 536, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

O Reitor da UFG, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve:

Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor Assistente, Nível 1, Área: Radiofotobiologia e Bioquímica, realizado pelo Campus Jataí, objeto do Edital nº 075, publicado no D.O.U. de 12/11/2012, homologado através do Edital nº 047, publicado no D.O.U. de 30/03/2011, seção 3, pag. 55. (Processo nº 23070.024970/2010-52)

EDWARD MADUREIRA BRASIL

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

### PORTARIA Nº 162, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pelas disposições legais e estatutárias, resolve:

Homologar e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor Substituto/Temporário, conforme ao abaixo discriminado:

1 - Edital nº . 001/2011 - GRST/CFAP/PRORH - Professor Substituto/Temporário  
1.1 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS  
1.1.1 - Seleção 14 - Depto. de Estatística - Processo nº 23071.017059/2011-60

| Classificação | Nome                         | Nota |
|---------------|------------------------------|------|
| 1º            | MARIA MADALENA COSTA ANDRIES | 7,2  |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

HENRIQUE DUQUE DE MIRANDA CHAVES  
FILHO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE LETRAS E ARTES ESCOLA DE MÚSICA

### PORTARIA Nº 1.220, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

O Diretor da Escola de Música do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria n. 5.060, de 27/07/2011, publicada no DOU n. 144, Seção 2, de 28/07/2011, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professor substituto referente ao Edital n. 06 de 06 de janeiro de 2012, divulgando em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Instrumentos de Arco e Cordas Dedilhadas 03  
Setorização: Violão  
Artur de Freitas Gouvêa 1o. lugar  
Cyro Maurício Delvizio 2o. lugar  
Fabricio Schlee Eyler 3o. lugar

ANDRÉ CARDOSO

CENTRO DE TECNOLOGIA  
ESCOLA POLITÉCNICA

### PORTARIA Nº 1.238, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

O Diretor da Escola Politécnica, Professor Ericksson Rocha e Almendra, do Centro de Tecnologia da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 576 de 08/02/10, publicada no DOU nº 31, Seção 2, de 17/02/10, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professor substituto referente ao edital nº 6 de 06/01/12 publicado no DOU nº 6, Seção 3 de 09/01/12, divulgando o nome do candidato aprovado.  
Departamento de Mecânica Aplicada e Estruturas  
Setorização: Mecânica dos Solos  
1 Fábio Modesti Orsini de Castro

ERICKSSON ROCHA E ALMENDRA

ESCOLA DE QUÍMICA

### PORTARIA Nº 1.185, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

O Diretor da Escola de Química - EQ, do Centro de Tecnologia da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 210, de 25/01/2006, publicada no DOU nº 19, Seção 2, de 26/01/2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto referente ao edital nº 06, de 06/01/2012, publicado no DOU nº 06, Seção 03, de 09 de Janeiro de 2012, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: Engenharia Química  
Setor : Engenharia, Segurança e Controle de Processo  
1 TÂNIA SUAIDEN KLEIN

NEI PEREIRA JÚNIOR  
Substituto

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS

### PORTARIA Nº 148, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

O Diretor, em exercício, do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.053256/2011-33 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Ecologia e Zoologia - ECZ/CCB, instituído pelo Edital nº 11/DDPP/2012, de 3 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União nº 26, Seção 3, de 06/02/2012.

Campo de Conhecimento: Zoologia de Vertebrados.

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Nº de Vagas: 01 (uma).

| Classificação | Candidato                        | Média Final |
|---------------|----------------------------------|-------------|
| 1º            | João Marcelo Deliberador Miranda | 9,17        |
| 2º            | Miriam Sant'Anna Ghazzi          | 8,22        |

CLESAR LUIZ LOCH

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 146/DDPP/2012, de 28 de fevereiro 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 41, Seção 1, página 23, de 29.02.2012, onde se lê " Processo 23080.002530/2012-97" leia..." " Processo 23080.00274/2012-38"

## Ministério da Fazenda

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 48, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, INTERINO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as disposições contidas no parágrafo terceiro do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando decisões expedidas, respectivamente, nos autos do Agravo de Instrumento nº 0069276-70.2011.4.01.0000/DF (Tribunal Regional Federal da Primeira Região) e da Ação Ordinária nº 0000810-72.2012.4.01.3400 (5ª Vara Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal), resolve:

Art. 1º Suspender os efeitos da penalidade de Declaração de Inidoneidade imposta a TELETRONIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DE INFORMÁTICA LTDA. e SCIENCE APPLICATIONS INTERNATIONAL CORPORATION, por intermédio da Portaria MF nº 486, de 18 de outubro de 2011, republicada no Diário Oficial da União em 21 de outubro de 2011, constante nos autos do Processo nº 12440.000127/2009-75.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO

### DESPACHO DO MINISTRO

Em 28 de fevereiro de 2012

Processo nº: 17944.001061/2009-83.

Interessado: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, representado por seu agente operador, a Caixa Econômica Federal - CAIXA.

Assunto: Minuta de Contrato da Oitava Assunção de Dívida do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, a ser celebrado entre a União e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, representado por seu agente operador, a Caixa Econômica Federal - CAIXA, com a intervenção da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM, no valor de R\$ 1.803.817,23 (um milhão, oitocentos e três mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e três centavos), posicionado em 1º de maio de 2009, com fundamento na Lei nº 10.150, de 2000, na Medida Provisória nº 2.181-45, de 2001, na Portaria MF nº 276, de 2001, e na Portaria MF nº 346, de 2005. Exame sob o aspecto de legalidade.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a celebração, observadas as formalidades de praxe.

Publique-se e restitua-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a adoção das providências complementares.

GUIDO MANTEGA

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria Interministerial nº 50, de 28 de fevereiro de 2012, publicada no DOU nº 41, de 29-2-2012, Seção 1, página 18, no título, onde se lê: Ministério da Defesa, leia-se: Ministério da Fazenda.

(p/Coejo)